



# Município de Valença do Piauí

LEI Nº 1.444, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

*Modifica, parcialmente, a Lei nº 1.123/2009, a Lei nº 975/2004, a Lei nº 1.189/2013, a Lei nº 1.195/2013, a Lei nº 1.254/2017, a Lei nº 1.253/2017, a Lei nº 1.352/2022, a Lei nº 1.364/2023 e a Lei nº 1.366/2023, para reajustar o valor do subsídio dos Cargos Comissionados e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Valença do Piauí-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 5º, da Lei nº 1.123, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Criação de Órgão da Administração Direta de Valença do Piauí-PI, extinção e criação de Cargos Comissionados, alteração da estrutura das Secretarias Municipais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º. (...):**

CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Secretário(a) Municipal	14	4.500,00
Gerente de Previdência	01	4.200,00
Assessor(a) Financeiro	01	3.800,00
Assessor(a) Especial	06	3.500,00
Controlador(a)	01	3.500,00
Ouvidor(a)-Geral	01	2.800,00
Coordenador(a) Executivo(a)	01	2.800,00
Assistente	02	2.500,00
Coordenador(a) de Programa Federal	17	2.500,00
Presidente da CPL	01	2.200,00
Supervisor(a)	03	2.000,00
Diretor(a) de Diretoria	14	1.800,00
Coordenador(a)	10	1.800,00
Secretário(a) da JSM	01	1.800,00
Chefe de Setor	51	1.600,00
Secretário(a) da CPL	01	1.600,00
Membro da CPL	01	1.600,00
Assessoria	135	1.600,00



# Município de Valença do Piauí

§ 1º. O valor do subsídio do(a) Secretario(a) Municipal já está fixado pela Lei nº 1.424, de 03/07/2024, com base em Projeto de Resolução de iniciativa da Câmara Municipal de Valença do Piauí-PI.

§ 2º. Os reajustes de subsídios objeto desta Lei se aplicam, também, aos Cargos Comissionados constantes da Lei nº 975/2004, da Lei nº 1.189, de 15/05/2013, da Lei nº 1.195, de 22/08/2013, da Lei nº 1.254, de 07/04/2017, da Lei nº 1.253, de 15/02/2017, da Lei nº 1.352, de 21/12/2022, da Lei nº 1.364/2023, e da Lei nº 1.366/2023.

§ 3º. A remuneração dos Cargo Comissionado de Coordenador de Programa Federal será paga com recursos federais do programa a que estiver vinculado o respectivo cargo.

§ 4º. As gratificações dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto da Rede Municipal de Ensino continuarão obedecendo os valores estabelecidos na Lei nº 1.094, de 31 de março de 2008, e suas alterações.

§ 5º. A gratificação do cargo de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar na Rede Municipal de Ensino continuará obedecendo o valor estabelecido na Lei nº 1.336, de 06 de junho de 2022.

§ 6º. Considerando o disposto no art. 1º, da Lei nº 1.201, de 11 de dezembro de 2013, fica revogado o título NOTAS EXCLUSIVAS, constante do ANEXO ÚNICO, da Lei nº 975, de 16 de março de 2004.

**Art. 2º.** Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Administração:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

**Art. 3º.** Ficam criados os seguintes cargos com denominação e quantitativo abaixo, assim como, ficam acrescentadas as seguintes vagas aos Órgãos/Cargos Comissionados de Diretoria de Creche e de Assessoria, perante a Secretaria Municipal de Educação:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assistente de Coordenação Pedagógica	Assistente de Coordenação Pedagógica	01
Coordenação de Ensino Fundamental - anos iniciais	Coordenador(a) de Ensino Fundamental - anos iniciais	01
Coordenação de Ensino Fundamental - anos finais	Coordenador(a) de Ensino Fundamental - anos finais	01
Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - EJA	Coordenador(a) de Educação de Jovens e Adultos - EJA	01
Diretoria de Creche	Diretor(a) de Creche	05
Assessoria	Assessor(a)	05



# Município de Valença do Piauí

**Parágrafo único.** Ficam extintos os seguintes órgãos/cargos na organização da Secretaria Municipal de Educação:

ORGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Setor de Ensino Fundamental	Chefe do Setor de Ensino Fundamental	01
Setor de Educação Infantil	Chefe do Setor de Educação Infantil	01
Setor de Educação de Jovens e Adultos - EJA	Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos	01

**Art. 4º.** Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

ORGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

**Art. 5º.** Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Agricultura:

ORGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

**Art. 6º.** Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

ORGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

**Art. 7º.** Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Esporte e lazer:

ORGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

**Art. 8º.** Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Comunicação:

ORGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

**Art. 9º.** Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Controladoria Geral do Município:

ORGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	03



# Município de Valença do Piauí

**Art. 10.** Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria de Governo:

ORGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

**Art. 11.** Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

ORGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

**Art. 12.** Ficam criados os seguintes Órgão/Cargos Comissionados, com a denominação e quantitativo, assim como, ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado de Assessoria, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social:

ORGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria Especial do SUAS - Cad'Único, Proteção Social Básica e Especial, Financeiro e demais Programas	Assessor(a) Especial do SUAS - Cad'Único, Proteção Social Básica e Especial, Financeiro e demais Programas	01
Coordenação de Programa Federal do Cad'Único	Coordenador(a) de Programa Federal do Cad'Único	01
Coordenação de Programa Federal de Atenção Integral a Família - PAIF	Coordenador(a) de Programa Federal de Atenção Integral a Família - PAIF	01
Coordenação de Programa Federal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Coordenador(a) de Programa Federal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	01
Coordenação de Programa Federal do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	Coordenador(a) de Programa Federal do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	01
Coordenação de Programa Federal do Bolsa Família	Coordenador(a) de Programa Federal do Bolsa Família	01
Assessoria	Assessor(a)	05

**Parágrafo único.** Ficam extintos os seguintes órgãos/cargos na organização da Secretaria Municipal Assistência Social:



# Município de Valença do Piauí

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Setor do Programa de Atenção à Família - PAIF e API	Chefe do Setor do Programa de Atenção à Família - PAIF e API	01
Setor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Chefe do Setor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	01
Setor de Ações Comunitárias	Chefe do Setor de Ações Comunitárias	01
Setor de Urgências e Plantão Social	Chefe do Setor de Urgências e Plantão Social	01

**Art. 13.** Fica modificada a denominação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO, que passará a se chamar “**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**”.

§ 1º. Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

§ 2º. fica extinto o seguinte Órgão/Cargo na organização da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Setor de Telecentro Comunitário	Chefe do Setor de Telecentro Comunitário	01

**Art. 14.** Ficam criados os seguintes Cargos Comissionados com a denominação e quantitativo, assim como, ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado de Assessoria, perante a Secretaria Municipal de Saúde:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Coordenação de Programa Federal de Saúde Bucal - CEO	Coordenador(a) de Programa Federal de Saúde Bucal - CEO	01
Coordenação de Programa Federal de Assistência Psicossocial - CAPS AD	Coordenador(a) de Programa Federal de Assistência Psicossocial - CAPS AD	01
Coordenação de Programa Federal de Assistência Psicossocial - CAPS I	Coordenador(a) de Programa Federal de Assistência Psicossocial - CAPS I	01
Coordenação de Programa Federal de Agentes Comunitários de Saúde e de	Coordenador(a) de Programa Federal de Agentes Comunitários	01



# Município de Valença do Piauí

Endemias	de Saúde e de Endemias	
Coordenação de Programa Federal de Saúde da Escola - PSE	Coordenador(a) de Programa Federal de Saúde da Escola - PSE	01
Coordenação de Programa Federal de Incentivo a Atividade Física - IAF	Coordenador(a) de Programa Federal de Incentivo a Atividade Física - IAF	01
Coordenação de Programa Federal - Melhor em Casa	Coordenador(a) de Programa Federal - Melhor em Casa	01
Coordenação de Programa Federal do Programa Nacional de Imunização - PNI	Coordenador(a) de Programa Federal do Programa Nacional de Imunização - PNI	01
Coordenação de Programa Federal do Programa Nacional de Epidemiologia - PNE	Coordenador(a) de Programa Federal do Programa Nacional de Epidemiologia - PNE	01
Coordenação de Programa Federal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	Coordenador(a) de Programa Federal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	01
Coordenação de Programa Federal de Equipes Multiprofissionais na Atenção à Saúde eMulti	Coordenador(a) de Programa Federal de Equipes Multiprofissionais na Atenção à Saúde eMulti	01
Coordenação de Programa Federal de Atenção Básica à Saúde	Coordenador(a) de Programa Federal de Atenção Básica à Saúde	01
Coordenação de Equipe da Casa de Apoio em Teresina-PI	Coordenador(a) de Equipe da Casa de Apoio em Teresina-PI	01
Coordenação dos Postos de Saúde da Zona Urbana e Rural	Coordenador(a) dos Postos de Saúde da Zona Urbana e Rural	01
Coordenação de Transportes	Coordenador(a) de Transportes	01
Coordenação da Ouvidoria do SUS	Coordenador(a) da Ouvidoria do SUS	01
Assessoria	Assessor(a)	05

**Parágrafo único.** Ficam extintos os seguintes Órgãos/Cargos na organização da Secretaria Municipal Saúde:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Coordenação do Programa Incentivo à Saúde Bucal e CEO	Coordenador(a) do Programa Incentivo à Saúde Bucal e CEO	01
Setor de Transporte da Saúde	Chefe do Setor de Transporte da Saúde	01
Coordenação do Programa de Assistência Psicossocial - CAPS	Coordenador(a) do Programa de Assistência Psicossocial - CAPS	01



# Município de Valença do Piauí

Coordenação do Programa de Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Coordenador(a) do Programa de Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	01
Setor de Apoio em Teresina	Chefe do Setor de Apoio em Teresina	01
Setor de Administração dos Postos de Saúde da Zona Urbana	Chefe do Setor de Administração dos Postos de Saúde da Zona Urbana	01
Setor de Administração dos Postos de Saúde da Zona Rural	Chefe do Setor de Administração dos Postos de Saúde da Zona Rural	01
Coordenação do Programa Saúde da Família - PSF	Coordenador(a)	01

**Art. 15.** Ficam criados os seguintes Órgão/Cargos Comissionados com a denominação e quantitativo, assim como, ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado de Assessoria, perante a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria Especial de Infraestrutura e Obras Urbanas	Assessor(a) Especial de Infraestrutura e Obras Urbanas	01
Diretoria de Obras e Serviços Urbanos	Diretor(a) de Obras e Serviços Urbanos	01
Setor de Cemitérios da Zona Urbana	Chefe do Setor de Cemitérios da Zona Urbana	01
Setor de Estradas e Rodagens da Zona Urbana	Chefe do Setor de Estradas e Rodagens da Zona Urbana	01
Setor de Praças e Jardins da Zona Urbana	Chefe do Setor de Praças e Jardins da Zona Urbana	01
Assessoria	Assessor(a)	05

**Parágrafo único.** Ficam extintos os seguintes órgãos/cargos na organização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Diretoria de Obras e Serviços Urbanos e Rurais	Diretor(a) de Obras e Serviços Urbanos e Rurais	01
Setor de Cemitério	Chefe do Setor de Cemitério	01
Setor de Estradas e Rodagens	Chefe do Setor de Estradas e Rodagens	01
Setor de Praças e Jardins	Chefe do Setor de Praças e Jardins	01



# Município de Valença do Piauí

**Art. 16.** Fica criado o seguinte Cargo Comissionado, com a denominação e quantitativo, assim como, ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Cargo Comissionado de Assessoria, perante a Secretaria Municipal de Finanças:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria Financeira	Assessor(a) Financeira	01
Assessoria	Assessor(a)	03

**Art. 17.** Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante ao Fundo Previdenciário do Município:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	02

**Art. 18.** O inciso II do art. 15 da Lei nº 1.366/2023, que criou a Ouvidoria-Geral do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - 01 (um) Assessor(a) de Ouvidoria Municipal.”

**Art. 19.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações constantes no Orçamento vigente.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença do Piauí-PI, 10 de junho de 2025.

*Marcelo costa e Silva*  
MARCELO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal

Id:01AB37ECFA13B37B



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**SECULT**

PORTARIA Nº 121/2025

Sebastião Leal, 12 de Junho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL – PI, MANOELINA DE SOUSA BORGES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o disposto no Art. 64 itens VI da lei Orgânica do Município.

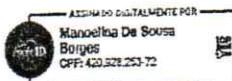
RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura de Sebastião Leal – PI para a Gestão do Biênio 2025 – 2027, a seguir citados

- 01 – Kelcildione Alves Borges de Sousa – Presidente ( Representante da Secretaria Municipal de Cultura)
- 02 – Bianca Renalli Mendes Pereira Lima - Titular (Representante da Secretaria Municipal de Administração)
- 03 – Maurício da Silva Brito – Titular (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
- 04 – Rafaela Pereira de Sousa – Titular (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)
- 05 – Laizy Duarte Tertolano – Titular ( Representante da Secretaria Municipal de Saúde)
- 06 – Thayse Moreira da Silva – Titular (Representante da Área Musical)
- 07 – Ana Paula Barbosa Gomes Vieira – Titular ( Representante da Área Teatral)
- 08 – Deusimar Pereira Alves de Araújo – Titular ( Representante do Artesanato Local)
- 09 – Maria Zenaide de Sousa – Titular – ( Representante da Área da Dança)
- 10 – Ilza Alves de Santana de Sousa - Titular ( Representante do Folclore e Tradição)

Parágrafo Único: Ficam nomeados para suplência deste Conselho, pela mesma ordem, os Srs.

- 01 – Ana Paula Alves de Sousa - Vice- Presidente
- 02 – Lorena Carvalho Veloso
- 03 – Alane Ferreira Brito
- 04 – Luziene Araújo dos Santos
- 05 – Marilene Alves de Araújo Sousa
- 06 – Reginaldo Ferreira dos Santos Machado
- 07 – Gislene Alves de França Matos
- 08 – Gisele Carvalho de Sousa
- 09 – Evanilde de Jesus Santos Sousa
- 10 – Ronário de Sousa Brito



Manoelina de Sousa Borges  
Prefeita Municipal de Sebastião Leal

[www.diarioficialdosmunicipios.org](http://www.diarioficialdosmunicipios.org)  
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:030E7D65579DB3CB

Município de Valença do Piauí



LEI N° 1.444, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Modifica, parcialmente, a Lei nº 1.123/2009, a Lei nº 975/2004, a Lei nº 1.189/2013, a Lei nº 1.195/2013, a Lei nº 1.254/2017, a Lei nº 1.253/2017, a Lei nº 1.351/2022, a Lei nº 1.364/2023 e a Lei nº 1.366/2023, para reajustar o valor do subsídio das Cargos Comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Valença do Piauí-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º, da Lei nº 1.123, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Criação de Órgão de Administração Direta de Valença do Piauí-PI, extinção e criação de Cargos Comissionados, alteração da estrutura das Secretarias Municipais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. (...):

CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Secretário(a) Municipal	14	4.500,00
Gerente de Previdência	01	4.200,00
Assessor(a) Financeiro	01	3.800,00
Assessor(a) Especial	06	3.500,00
Controlador(a)	01	3.500,00
Ouvidor(a)-Geral	01	2.800,00
Coordenador(a) Executivo(a)	01	2.800,00
Assistente	02	2.500,00
Coordenador(a) de Programa Federal	17	2.500,00
Presidente da CPL	01	2.200,00
Supervisor(a)	03	2.000,00
Dirigente(a) de Diretoria	14	1.800,00
Coordenadora(a)	10	1.800,00
Secretário(a) da JSM	01	1.800,00
Chefe de Setor	51	1.600,00
Secretário(a) da CPL	01	1.600,00
Membro da CPL	01	1.600,00
Assessor(a)	135	1.600,00

§ 1º. O valor do subsídio do(a) Secretário(a) Municipal já está fixado pela Lei nº 1.424, de 03/07/2024, com base em Projeto de Resolução de Iniciativa da Câmara Municipal de Valença do Piauí-PI.

§ 2º. Os reajustes de subsídios objeto desta Lei se aplicam, também, aos Cargos Comissionados constantes da Lei nº 975/2004, da Lei nº 1.189, de 15/05/2013, da Lei nº 1.195, de 22/08/2013, da Lei nº 1.254, de 07/04/2017, da Lei nº 1.253, de 15/02/2017, da Lei nº 1.352, de 21/12/2022, da Lei nº 1.364/2023, e da Lei nº 1.366/2023.

§ 3º. A remuneração dos Cargo Comissionado de Coordenador de Programa Federal será paga com recursos federais do programa a que estiver vinculado o respectivo cargo.

§ 4º. As gratificações dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto da Rede Municipal de Ensino continuará obedecendo os valores estabelecidos na Lei nº 1.054, de 31 de março de 2008, e suas alterações.

§ 5º. A gratificação do cargo de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar na Rede Municipal de Ensino continuará obedecendo o valor estabelecido na Lei nº 1.336, de 06 de junho de 2022.

§ 6º. Considerando o disposto no art. 1º, da Lei nº 1.201, de 11 de dezembro de 2013, fica revogado o título NOTAS EXCLUSIVAS, constante do ANEXO ÚNICO, da Lei nº 975, de 16 de março de 2004.

Art. 2º. Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Administração:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos com denominação e quantitativo abaixo, assim como, ficam acrescentadas as seguintes vagas aos Órgãos/Cargos Comissionados de Diretoria de Creche e de Assessoria, perante a Secretaria Municipal de Educação:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assistente de Coordenação Pedagógica	Assistente de Coordenação Pedagógica	01
Coordenação de Ensino Fundamental - anos iniciais	Coordenador(a) de Ensino Fundamental - anos iniciais	01
Coordenação de Ensino Fundamental - anos finais	Coordenador(a) de Ensino Fundamental - anos finais	01
Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - EJA	Coordenador(a) de Educação de Jovens e Adultos - EJA	01
Diretoria de Creche	Diretor(a) de Creche	05
Assessoria	Assessor(a)	05

(Continua na próxima página)



## Município de Valença do Piauí

Parágrafo único. Ficam extintos os seguintes órgãos/cargos na organização da Secretaria Municipal de Educação:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Setor de Ensino Fundamental	Chefe do Setor de Ensino Fundamental	01
Setor de Educação Infantil	Chefe do Setor de Educação Infantil	01
Setor de Educação de Jovens e Adultos - EJA	Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos	01

Art. 4º. Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

Art. 5º. Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Agricultura:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

Art. 6º. Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

Art. 7º. Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

Art. 8º. Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Comunicação:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

Art. 9º. Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Controladoria Geral do Município:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	03

Art. 10. Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria de Governo:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

Art. 11. Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

Art. 12. Ficam criados os seguintes Órgão/Cargos Comissionados, com a denominação e quantitativo, assim como, ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado de Assessoria, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria Especial do SUAS - CadÚnico, Proteção Social Básica e Especial, Financeiro e demais Programas	Assessor(a) Especial do SUAS - CadÚnico, Proteção Social Básica e Especial, Financeiro e demais Programas	01
Coordenação de Programa Federal do CadÚnico	Coordenador(a) de Programa Federal do CadÚnico	01
Coordenação de Programa Federal de Atenção Integral à Família - PAIF	Coordenador(a) de Programa Federal de Atenção Integral à Família - PAIF	01
Coordenação de Programa Federal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Coordenador(a) de Programa Federal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	01
Coordenação de Programa Federal do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	Coordenador(a) de Programa Federal do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	01
Coordenação de Programa Federal do Bolsa Família	Coordenador(a) de Programa Federal do Bolsa Família	01
Assessoria	Assessor(a)	05

Parágrafo único. Ficam extintos os seguintes órgãos/cargos na organização da Secretaria Municipal Assistência Social:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Sector do Programa de Atenção à Família - PAIF e API	Chefe do Sector do Programa de Atenção à Família - PAIF e API	01
Sector do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Chefe do Sector do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	01
Sector de Ações Comunitárias	Chefe do Sector de Ações Comunitárias	01
Sector de Urgências e Plantão Social	Chefe do Sector de Urgências e Plantão Social	01

Art. 13. Fica modificada a denominação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO, que passará a se chamar "SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO".

§ 1º. Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	05

§ 2º. Fica extinto o seguinte Órgão/Cargo na organização da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Sector de Telecentro Comunitário	Chefe do Sector de Telecentro Comunitário	01

Art. 14. Ficam criados os seguintes Cargos Comissionados com a denominação e quantitativo, assim como, ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado de Assessoria, perante a Secretaria Municipal de Saúde:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Coordenação de Programa Federal de Saúde Bucal - CEO	Coordenador(a) de Programa Federal de Saúde Bucal - CEO	01
Coordenação de Programa Federal de Assistência Psicosocial - CAPS AD	Coordenador(a) de Programa Federal de Assistência Psicosocial - CAPS AD	01
Coordenação de Programa Federal de Assistência Psicosocial - CAPS I	Coordenador(a) de Programa Federal de Assistência Psicosocial - CAPS I	01
Coordenação de Programa Federal de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias	Coordenador(a) de Programa Federal de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias	01

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Coordenação de Programa Federal de Saúde da Escola - PSE	Coordenador(a) de Programa Federal de Saúde da Escola - PSE	01
Coordenação de Programa Federal de Incentivo à Atividade Física - IAF	Coordenador(a) de Programa Federal de Incentivo à Atividade Física - IAF	01
Coordenação de Programa Federal - Melhor em Casa	Coordenador(a) de Programa Federal - Melhor em Casa	01
Coordenação de Programa Federal do Programa Nacional de Imunização - PNI	Coordenador(a) de Programa Federal do Programa Nacional de Imunização - PNI	01
Coordenação de Programa Federal do Programa Nacional de Epidemiologia - PNE	Coordenador(a) de Programa Federal do Programa Nacional de Epidemiologia - PNE	01
Coordenação de Programa Federal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	Coordenador(a) de Programa Federal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	01
Coordenação de Programa Federal de Equipes Multiprofissionais na Atenção à Saúde e Multi	Coordenador(a) de Programa Federal de Equipes Multiprofissionais na Atenção à Saúde e Multi	01
Coordenação de Programa Federal de Atenção Básica à Saúde	Coordenador(a) de Programa Federal de Atenção Básica à Saúde	01
Coordenação da Equipe da Casa de Apoio em Teresina-PI	Coordenador(a) da Equipe da Casa de Apoio em Teresina-PI	01
Coordenação dos Postos de Saúde da Zona Urbana e Rural	Coordenador(a) dos Postos de Saúde da Zona Urbana e Rural	01
Coordenação de Transportes	Coordenador(a) de Transportes	01
Coordenação da Ouvidoria do SUS	Coordenador(a) da Ouvidoria do SUS	01
Assessoria	Assessor(a)	05

Parágrafo único. Ficam extintos os seguintes Órgãos/Cargos na organização da Secretaria Municipal Saúde:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Coordenação do Programa Incentivo à Saúde Bucal e CEO	Coordenador(a) do Programa Incentivo à Saúde Bucal e CEO	01
Setor de Transporte da Saúde	Chefe do Setor de Transporte da Saúde	01
Coordenação do Programa de Assistência Psicosocial - CAPS	Coordenador(a) do Programa de Assistência Psicosocial - CAPS	01

(Continua na próxima página)


**Município de Valença do Piauí**

Coordenação do Programa de Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	Coordenador(a) do Programa de Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	01
Sector de Apoio em Teresina	Chefe do Setor de Apoio em Teresina	01
Sector de Administração dos Postos de Saúde da Zona Urbana	Chefe do Setor de Administração dos Postos de Saúde da Zona Urbana	01
Sector de Administração dos Postos de Saúde da Zona Rural	Chefe do Setor de Administração dos Postos de Saúde da Zona Rural	01
Coordenação do Programa Saúde da Família - PSF	Coordenador(a)	01

Art. 15. Ficam criados os seguintes Órgão/Cargos Comissionados com a denominação e quantitativo, assim como, ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado de Assessoria, perante a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria Especial de Infraestrutura e Obras Urbanas	Assessor(a) Especial de Infraestrutura e Obras Urbanas	01
Diretoria de Obras e Serviços Urbanos	Diretor(a) de Obras e Serviços Urbanos	01
Sector de Cemitérios da Zona Urbana	Chefe do Sector de Cemitérios da Zona Urbana	01
Sector de Estradas e Rodagens da Zona Urbana	Chefe do Sector de Estradas e Rodagens da Zona Urbana	01
Sector de Praças e Jardins da Zona Urbana	Chefe do Sector de Praças e Jardins da Zona Urbana	01
Assessoria	Assessor(a)	05

Parágrafo único. Ficam extintos os seguintes órgãos/cargos na organização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Diretoria de Obras e Serviços Urbanos e Rurais	Diretor(a) de Obras e Serviços Urbanos e Rurais	01
Sector de Cemitério	Chefe do Sector de Cemitério	01
Sector de Estradas e Rodagens	Chefe do Sector de Estradas e Rodagens	01
Sector de Praças e Jardins	Chefe do Sector de Praças e Jardins	01

Art. 16. Fica criado o seguinte Cargo Comissionado, com a denominação e quantitativo, assim como, ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Cargo Comissionado de Assessoria, perante a Secretaria Municipal de Finanças:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria Financeira	Assessor(a) Financeira	01
Assessoria	Assessor(a)	03

Art. 17. Ficam acrescentadas as seguintes vagas ao Órgão/Cargo Comissionado com denominação e quantitativo abaixo, perante ao Fundo Providenciário do Município:

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
Assessoria	Assessor(a)	02

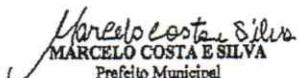
Art. 18. O inciso II do art. 15 da Lei nº 1.366/2023, que criou a Ouvidoria-Geral do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - 01 (um) Assessor(a) de Ouvidoria Municipal."

Art. 19. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações constantes no Orçamento vigente.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença do Piauí-PI, 10 de junho de 2025.

  
MARCELO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal

**Id:OB621E3788D9B6D7**

**Município de Valença do Piauí**

PORTARIA SEC/GOV Nº 117, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

**"EXONERAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI"**

O PREFEITO MUNICIPAL, DE VALENÇA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, MARCELO COSTA E SILVA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto do art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei nº 861, de 27 de outubro de 1997, que estabeleceu o Regime Jurídico Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora KATHLEN KALINE DOS ANJOS SOUSA, inscrita no CPF de nº 082.110.093-90, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Educação de Valença do Piauí - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registrar-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença do Piauí - PI, 10 de junho de 2025.

MARCELO COSTA

E  
SILVA:743172963  
49

MARCELO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal

**Id:05D5085612B1B6EB**

**Município de Valença do Piauí**

PORTARIA SEC/GOV Nº 118, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

**"EXONERAR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VALENÇA DO PIAUÍ - PP"**

O PREFEITO MUNICIPAL, DE VALENÇA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, MARCELO COSTA E SILVA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto do art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei nº 861, de 27 de outubro de 1997, que estabeleceu o Regime Jurídico Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor GEANDRO CARVALHO CASTRO, inscrito no CPF de nº 046.016.233-08, do Cargo de Engenheiro Agrônomo junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Valença do Piauí - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registrar-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença do Piauí - PI, 10 de junho de 2025.

MARCELO COSTA

E  
SILVA:743172966  
349

MARCELO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal